



**federação nacional
dos sindicatos
da função pública**

V/ Ref.

N/ Ref.

ARG/068/2008

Data,

27-02-08

Assunto:

Exmos Senhores

- Primeiro-Ministro
- Ministro do Estado e das Finanças
- Secretário de Estado da Administração Pública
- Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social
- Presidente do Governo Regional dos Açores
- Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores
- Secretário Regional da Educação e Ciência do Governo Regional dos Açores
- Presidente do Governo Regional da Madeira
- Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira
- Secretário Regional dos Recursos Humanos do Governo Regional da Madeira
- Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

*Ass. Senhor Presidente do
Governo Regional da
Madeira*
27/2/8

AVISO PRÉVIO DE GREVE

Para conhecimento de V.Ex.^a vimos remeter o Aviso Prévio de Greve emitido nesta data por esta entidade

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão Executiva
da FNSFP

Anexo: **AVISO PRÉVIO DE GREVE**

AVISO PRÉVIO DE GREVE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comunica-se ao Senhor Primeiro-Ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Secretário de Estado da Administração Pública, Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, Presidente do Governo Regional dos Açores, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, Secretário Regional da Educação e Ciência do Governo Regional dos Açores, Presidente do Governo Regional da Madeira, Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, Secretário Regional dos Recursos Humanos do Governo Regional da Madeira, Provedor de Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, demais membros do Governo, a todas as entidades empregadoras e associações patronais que, para os efeitos previstos nos artigos 591º, 592º, 595º e 597º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, os trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário desta Federação, independentemente da natureza do vínculo (nomeação, contrato administrativo de provimento, contrato individual de trabalho, contrato a termo certo, prestação de serviços ou qualquer outra forma de relação laboral) sejam de carreiras gerais, especiais ou corpos especiais, dos Serviços da Administração Directa e Indirecta do Estado, Serviços Departamentais das Forças Armadas, Fundos e Serviços Autónomos, Institutos Públicos, serviços personalizados do Estado, demais pessoas colectivas de direito público, privado e utilidade pública e privada, caixas de previdência, serviços sociais universitários, residências de estudantes, Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Hospitais EPE's, Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, Centros de Formação Profissional de Gestão Participada e demais entidades empregadoras de trabalhadores que prestam serviço nas entidades atrás referidas que os mesmos irão exercer o direito à greve das 00.00 horas às 24.00 horas do dia 14 de Março de 2008, com o objectivo de lutar:

- PELO VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO;
- PELO DIREITO À CARREIRA;
- POR SALÁRIOS DIGNOS;
- PELA ESTABILIDADE DE EMPREGO;
- CONTRA OS DESPEDIMENTOS;
- PELO DESCONGELAMENTO DE ESCALÕES;
- CONTRA AS QUOTAS NO SIADAP;
- CONTRA O AUMENTO DA IDADE DE APOSENTAÇÃO E REFORMA;
- CONTRA A DIMINUIÇÃO DAS PENSÕES.

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia em cada dia de calendário às 20.00 horas ou depois, a greve pode ir do início do ciclo em 13 de Março de 2008 e prolonga-se até ao fim do ciclo em 14 de Março de 2008;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00.00 horas, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo em 14 de Março de 2008 e prolonga-se por 24 horas.



federação

Os serviços mínimos são assegurados, nos serviços referidos no artº 598º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efectivos, um número nunca superior àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Serão ainda assegurados os tratamentos de quimioterapia e hemodiálise já anteriormente iniciados.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Lisboa, 27 de Fevereiro de 2008

A Direcção Nacional
da Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública